

PROJETO DE LEI

Expediente PM 001/2004

CM 07/04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



**PROJETO DE LEI 001/ 2004.**

**Institui o Calendário de Eventos  
Oficiais do Município para o exercício de 2004.**

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me  
confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - É instituído o Calendário de Eventos Oficiais do Município de  
São Sebastião do Caí, para o exercício de 2004, do qual constarão os seguintes  
eventos:

**JANEIRO:**

- Participação da Delegação Municipal no BOLAMAR 2004
- Festa do Padroeiro São Sebastião
- VII Festa Campeira
- III Prova de Canoagem, Corrida de Caicos e Caiaques

**FEVEREIRO:**

- Carnaval
- Festa de Nossa Senhora dos Navegantes

**MARÇO:**

- Abertura do Ano Letivo - escolas municipais
- Semana da Mulher
- Evento Cultural
- JESSC – Jogos Estudantis
- Campeonato Municipal de Tiro de Laço
- Exposição de Orquídeas

**ABRIL:**

- Corrida Maluka – Rallye Ginkana
- Festa de Páscoa
- Encenação da Paixão de Cristo nas ruas
- Semana da Saúde e Feira de Saúde
- Teatro para Escolas
- Caça ao Tesouro
- JIC – Jogos de Integração Comunitária
- Campeonato Municipal de Futebol
- Exposição de obras de artistas caienses
- Prova Automobilística de Supercar
- Semana do Município
- Passeio Ciclístico
- Campeonato Municipal de Tiro de Laço
- Rústica de Rua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**MAIO:**

- Dia do Município
- Cerimônia de Juramento a Bandeira
- Encontro de Carros Antigos
- Festival de Rock – Talentos Caienses
- Baile e escolha do Rei e Rainha da Feliz-idade
- Campeonato de Skate
- Campeonato de Som Automotivo
- Torneio de Tênis – Bergamota Bowl
- Festa do Trabalhador
- Festa das Mães
- XIII Rodeio Crioulo Municipal
- Encontro de Grupos de Danças Folclóricas
- JIC – Jogos de Integração Comunitária
- Chá de Outono da Soc. Alan Kardec
- Campeonato Municipal de Futebol
- II Fórum Nacional de Educação
- Campeonato Municipal de Tiro de Laço

**JUNHO:**

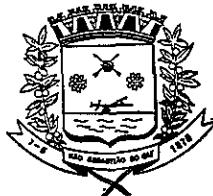
- Procissão de Corpus Christi 10/6
- JESSC – Jogos Estudantis
- Evento Cultural
- Semana Nacional do Meio Ambiente
- Semana de Prevenção às drogas
- Campeonato Municipal de Futebol

**JULHO:**

- Semana Nacional da Educação
- Festa do Motorista
- JIC – Jogos de Integração Comunitária
- Teatro para Escolas
- Festa dos Avós
- Evento Tradicionalista

**AGOSTO:**

- Campeonato Intermunicipal de Tiro de Laço
- Semana da Biblioteca
- Evento Cultural
- Encontro de Coros
- Semana do Folclore
- II Mostra de Música- Som Livre Festival da Canção
- JESSC – Jogos Estudantis
- Semana do PPD – Pessoa Portadora de Deficiência
- Gincana do Caí



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**SETEMBRO:**

- Semana da Pátria
- Semana Farroupilha
- II GP de Carro de Lomba e Longboard
- Semana da Comunidade
- JIC - Jogos de Integração Comunitária
- Festival da Música Cristã
- Evento Musical e Cultural
- Prova Estadual de Motovelocidade em Terra

**OUTUBRO:**

- Semana da Criança
- JESSC – Jogos Estudantis
- Feira do Livro
- Prova Estadual de Motovelocidade em Terra
- Romaria de N. Sra. Aparecida
- Mostra Cinematográfica de S.S. do Caí
- Festa do Professor
- Evento Cultural
- Semana da Solidariedade

**NOVEMBRO:**

- JIC – Jogos de Integração Comunitária
- Evento Tradicionalista
- Exposição de Orquídeas
- Teatro para escolas
- Dia Mundial de Ação de Graças
- Conceição em Canto
- Feira Multidisciplinar

**DEZEMBRO:**

- Feira do Artesanato
- Evento Cultural
- JIC – Jogos de Integração Comunitária
- JESSC – Jogos Estudantis
- Semana Natalina – Natal da Esperança

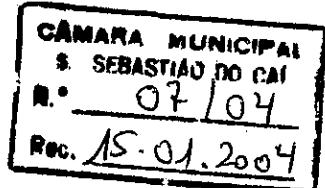
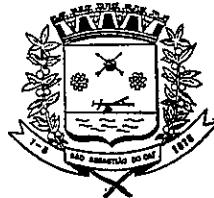
**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações do orçamento para o exercício de 2004.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em

**LÉO ALBERTO KLEIN,**  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores!

Apresento aos nobres Edis, o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre o calendário de eventos do Município de São Sebastião do Caí, para o ano de 2004.

Solicitamos que os vereadores façam a sua análise e se necessário apresentem sugestões e indicações através de emendas parlamentares que contribuam para o engrandecimento do mesmo.

O calendário de eventos para 2004, é necessário em virtude de exigências legais obrigarem existir no calendário o evento para fins de dotações orçamentárias.

Este calendário é a programação oficial do Município em âmbitos Estadual e Federal, pois em parte alguns eventos já ultrapassaram nossos limites territoriais, levando muito além o nome de nosso Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de janeiro de 2004.

  
LÉO ALBERTO KLEIN,  
Prefeito Municipal.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO GAI

## COMISSÃO GERAL DE PARECERES



Assunto: Expediente PM 001/2004 – CM 07/04

Relator: Vereador Darcy José Lauermann

Projeto de lei do Executivo que institui o Calendário de Eventos do Município para o exercício de 2004.

### PARECER

O Calendário de Eventos no Município faz-se necessário em função das subvenções que por vontade do Sr. Prefeito serão destinadas aos eventos.

Como o Calendário sempre é formatado com base nas programações do Município, não há muito a ser questionado. O que deverá ser analisado no futuro é a destinação e aplicação das subvenções.

Sou de parecer favorável à aprovação do projeto.

Em 28 de janeiro de 2004.

  
Vereador DARCI JOSÉ LAUERMANN

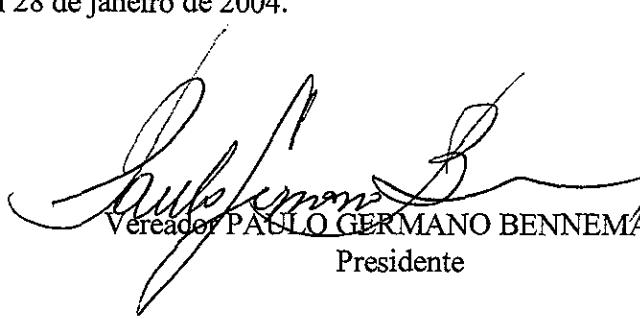
Relator

Voto dos Vereadores Paulo Bennemann e Pedro Diomar P. Flores: favorável ao parecer do relator.

### PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, favorável à aprovação do projeto de lei.

Em 28 de janeiro de 2004.

  
Vereador PAULO GERMANO BENNEMANN

Presidente

  
Vereador DARCI JOSÉ LAUERMANN

  
Vereador PEDRO DIOMAR P. FLORES